



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 2367

**AUTORIZA REPASSE À ENTIDADE
MANTENEDORA DA ESCOLA DE SAMBA
ROSAS DE OURO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o propósito de incentivar a cultura, de cultivar as tradições e de proporcionar momentos de lazer à população que promove o desenvolvimento serrano, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Escola de Samba ROSAS DE OURO, a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - A entidade mantenedora da Escola de Samba ficará na obrigação de apresentar, até o dia 15 de março do corrente ano, relatórios circunstanciados do resultado obtido com a respectiva participação no desfile do Carnaval de Rua de 2001, fazendo incluir nele cópia da letra do samba-enredo que levará para a Avenida fazendo menção ao território e às tradições serranas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do Orçamento do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 7 de fevereiro de 2001


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal